



CADERNO DE ENCARGOS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA AS OBRAS

1. OBJETIVO

O caderno de encargos tem por objetivo orientar as condições básicas das obras e serviços contratadas pela Prefeitura Municipal de Petrópolis.

2. FINALIDADE DA OBRA

EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM PMF E CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - Petrópolis – RJ.

3. PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

4. DESCRITIVO DA OBRA

- Transporte da massa das usinas de PMF da PMP até os locais de aplicação, incluindo a permanência do caminhão durante a execução do serviço;
- Transporte dos equipamentos;
- Mão de obra e equipamentos, para a execução de 4.077,00t de pavimentação (tapa buraco) em P.M.F. e CBUQ em período diurno, inclusive pintura de ligação.
- Limpeza da obra.



5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja especificado, orçado e autorizado pela P.M.P., salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.
- Todos os aspectos particulares, os omissos e ainda os de obra complementares não considerados serão em ocasião oportuna especificados e detalhados pela fiscalização.
- **Deverá ser apresentado atestado de visita fornecido pela Secretaria de Obras, após vistoria aos locais das obras. Os atestados de visita deverão ser rubricados por todas as Empreiteiras que comparecerem a visita.**

6. DAS INSTALAÇÕES DAS OBRAS.

- Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

7. DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

- A Empreiteira observará a portaria 3237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- A Empreiteira será a responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários, dos equipamentos de proteção individual.
- A Empreiteira deverá manter todos os seus funcionários uniformizados conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras.
- Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade.
- **A Contratada deverá atender ao estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 18 – Indústria da Construção, de acordo com PBQP-H – “Trabalho Seguro e Saudável e o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação” do Ministério do Trabalho e Emprego / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST / Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano.**



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

- Os serviços executados serão medidos na caçamba do caminhão em m³.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Compete a P.M.P. a supervisão e a fiscalização de todas as obras contratadas com terceiros.
- Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato.
- Não poderá em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da firma encarregada da execução das obras, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, projetos, normas, especificações técnicas.
- A Empreiteira deverá aceitar integralmente todos os métodos de processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela Fiscalização em todo e qualquer serviço ou operação referente a obra.
- Ficam reservados a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos, nestas especificações e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida a Fiscalização submeterá à instância superior.
- A existência da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes.
- A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mais úteis, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- Qualquer Subempreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela Fiscalização à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subempreiteira e da relação de serviços executados, não excluindo a responsabilidade única exclusiva e integral da Empreiteira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

**EXECUÇÃO DE TAPA
BURACO EM PMF E
CBUQ EM DIVERSAS
RUAS DO MUNICÍPIO -**

- Durante todo o tempo de execução dos serviços, a empreiteira deverá manter um representante autorizado ao canteiro de obra. Quaisquer ordens ou comunicações da Fiscalização ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo enviadas diretamente à Empreiteira.
- O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituídos de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados, podendo a Fiscalização julgar sua permanência ou não no canteiro de obras.
- Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus pela P.M.P..
- O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- Nada havendo em contrário, a Empreiteira iniciará os serviços **imediatamente** após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a empreiteira, por qualquer motivo, der início às tarefas correspondentes a obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidade, como se recebido tivesse a referida ordem.
- Imediatamente após o início das obras, a empreiteira deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
- O prazo da obra improrrogável, ressalvados os motivos de força maior independentes da vontade da empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão de contagem do prazo serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Fiscalização.
- A Empreiteira deverá cooperar de modo a facilitar ao máximo o livre transito de veículos e pedestres. Sempre que necessário a critério da Fiscalização deverá deixar passagem livre e protegida para pedestres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**

**EXECUÇÃO DE TAPA
BURACO EM PMF E
CBUQ EM DIVERSAS
RUAS DO MUNICÍPIO -**

- Todos os quantitativos apresentados na planilha elaborada pela P.M.P. são **ESTIMATIVOS**, devendo ser confirmados quando da visita das firmas ao local da obra, não podendo em hipótese alguma ser alegado como justificativa ou defesa para aditivos, desconhecimento, incompreensão ou dúvidas.

OBS.: - Os serviços diurnos serão executados no período das 07:00h. Às 17:00h.



ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

1 - REVESTIMENTO ASFÁLTICO :

Obs: A massa P.M.F. será fornecida pela P.M.P.

2 – EXECUÇÃO:

No preparo da área para o remendo duas situações podem ocorrer:

2.1 – O PAVIMENTO VELHO PODENDO SER USADO COMO BASE:

- Os remendos devem ser de bordos verticais, especialmente no tempo frio e quando há falta de material betuminoso na capa, caso que geralmente ocorre pelo endurecimento do betume no revestimento velho.
- Para obtenção do bordo vertical, deve-se recortar uma parte do velho pavimento. É aconselhável também que o remendo tenha forma geométrica bem definida.
- O remendo deverá apresentar uma textura semelhante ao pavimento vizinho.
- Independente da espessura do remendo, deverá ser sempre executada pintura de ligação, de modo a assegurar a perfeita ligação entre o revestimento velho e o novo. O material betuminoso poderá ser espalhado sobre a superfície ou aplicado com a vassoura. É necessário executar uma pintura betuminosa nos bordos da área a receber o remendo, a fim de garantir a aderência entre as duas superfícies.
- Para esta pintura deverá ser utilizada a emulsão asfáltica **RR – 1C ou RM – 1C**
- É muito importante evitar o excesso de betume e executar a pintura de modo perfeitamente uniforme em toda a superfície a ser reparada. A quantidade de material betuminoso a ser usada na pintura é determinada pelo pavimento velho, podendo estabelecer o máximo de 1,0 litros por metro quadrado.
- Após a execução, o remendo deve ser cuidadosamente rolado com rolo compactador vibratório.



2.2 – RECONSTRUÇÃO DE BASE EXISTENTE:

- No preparo dessas áreas para remendo é aconselhável escavar o solo até uma profundidade mínima de 10cm. Além da espessura (base ou sub-base) que não está se comportando bem.
- Os bolsões de materiais estáveis devem ser substituídos por material de boa qualidade, e executado a drenagem cuidadosa do trecho quando necessário.
- Após a compactação e imprimação da base, executa-se o remendo com massa previamente preparada.

2.3 – PINTURA DE LIGAÇÃO:

- A pintura de ligação será executada sobre a área previamente varrida com emulsão asfáltica tipo **RR – 1C** ou **RM – 1C** diluída 1:1 com água, à taxa de 1 l/m².